



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
E-mail: camarafep@irati.com.br

### Lei nº 813/2023

**DATA:** Em 28 de março de 2023.

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 548/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 548/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, de propriedade do Município, para construção de Estação de Tratamento de Água – ETA.”

**Art. 2º** - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 548/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O objeto da doação é um imóvel com área de 439,10 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e nove metros e dez centímetros quadrados), a ser desmembrado do imóvel com área total de 6.245,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula imobiliária nº 4.494 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, contendo a seguinte caracterização e delimitação: O ponto de partida teve início na estação P1, localizado no alinhamento predial da Avenida Jucelino Kubischek e na divisa entre o proprietário e terras de Luciano Czelusniak caracterizado por um marco de concreto. Com as seguintes características e confrontações: Da estação P1, partindo com azimute 206º45’36” com distância de 17,08 m até a estação P2 confrontando com terras do Município de Fernandes Pinheiro. Da estação P2, segue no azimute 302º20’04” com distância de 26,66 m até a estação P3 confrontando com as terras do Município de Fernandes Pinheiro. Da estação P3, segue no azimute 32º20’04” com a distância de 17,00 m até a estação P4 confrontando com terras do Município de Fernandes Pinheiro. Da estação P4 segue no azimute 122º20’04” com distância de 25,00 m até a estação P1 confrontando com terras de Luciano Czelusniak. Fechando o perímetro.”



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
E-mail: camarafep@irati.com.br

§ 1º – O imóvel especificado neste artigo foi avaliado em R\$ 10.977,50 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) por Comissão de Avaliação de Bens designada pela Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 075/2013.

§ 2º – Fica desafetado da destinação originária de ampliação de Escola Municipal e transpassado para a finalidade de construção de estação de tratamento de água o imóvel com área de 439,10 m<sup>2</sup>, objeto da presente doação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

**AMAURI PABIS**  
Presidente da Câmara

**LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR**  
Primeiro Secretário